



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.151/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE TRATOR
AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

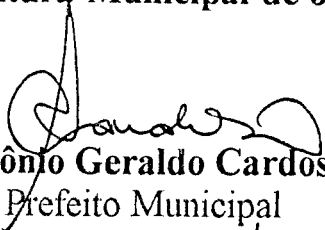
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder permissão de uso a título precário de 01 (um) trator de pneus, marca Massey Fergusson, potência 75 cavalos, modelo 275, Ano de Fabricação 2004, Série 2752142293, Motor número AP 31478J529445J, à entidade Associação Comunitária de Agricultores Familiares Campo Verde, CNPJ nº 04.771.688/0001-64 (Assentamento Rio Bonito) e Associação Comunitária de Agricultores Familiares Novo Horizonte- ASCONTE, CNPJ nº 04.916.301/0001-10, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo haver uma prorrogação de mais 02 (dois) anos.

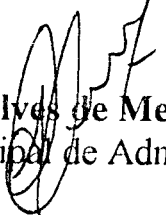
Art.2º - A permissão de uso concedida por esta lei será regulamentada por Convênio a ser firmado entre o Município e as Associações referidas, cuja cópia será remetida à Câmara Municipal para conhecimento.

Art.3º - Para fazer face às despesas oriundas desta lei, fica o Executivo Autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente, de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de Junho de 2004.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração